



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 013/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MBA TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, programação e operação dos Sistemas Telefônicos PABX, da marca *Ericsson*, modelos MX-ONE e MD-110, de propriedade do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MBA TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP**, neste ato representada pela Sra. CHRISTINA LEMES DE DEUS, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.140335/2015-26, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.140269/2015-94, o Parecer nº 062/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.009361/2016-69, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.018949/2016-11, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.016613/2016-14, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013220/2015-31, resolvem aditar o Contrato nº 013/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 013/2014 fica prorrogado de 26 de fevereiro de 2016 a 25 de fevereiro de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000490, de 22 de fevereiro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2016.

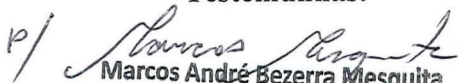
  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**



**CHRISTINA LEMES DE DEUS**  
**MBA TELEINFORMÁTICA LTDA.**

**Testemunhas:**

  
**Marcos André Bezerra Mesquita**  
Coordenador da COCDIR  
**Diretor da SADCON**

  
**Alexandre Mattos de Freitas**  
Analista Legislativo  
Matr. 256400

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\MBA TELEINFORMÁTICA LTDA. (MINUTA) - 2ª TA - 2ª prorrogação 00200 013220 2015 31 (LT)  
CONFERIDO (NV).doc